



PROCESSO Nº : 76570/2013
PROCEDÊNCIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RECORRENTE : PERCIVAL SANTOS MUNIZ
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

AUTOS DIGITAIS

DILIGÊNCIA/MPC Nº 44/2015

Tratam os autos de Recurso Ordinário interposto pelo prefeito, Sr. Percival Santos Muniz, em face da decisão proferida por esta Corte de Contas no **Acórdão nº 1.857/2014 - TP**, que julgou, com relação ao gestor, regular as Contas Anuais de Gestão, do exercício de 2013, com determinação de restituição ao erário, aplicação de multa e determinações legais.

A equipe técnica identificou que parte do conteúdo das razões do recurso se relaciona com as atribuições da Secex de Obras e Serviços de Engenharia, irregularidades apuradas através do Processo nº 30.655-0/2013 – Contas Anuais de Gestão Relativos às Obras e Serviços de Engenharia, apensado a estes autos.

No Relatório Técnico de Recurso, após realizar a análise técnica quanto ao conteúdo recursal que lhe competia, a Secex apresentou a seguinte conclusão:

“2. Tendo em vista que **parte** do conteúdo das razões apresentadas pelo Recorrente é dirigida às irregularidades que constam do Processo nº 306550/2013 – Contas Anuais de Gestão Relativos às Obras e Serviços de Engenharia, sugere-se que tal seja encaminhada àquela Secex para a análise cabível.”



Desse modo, faz-se indispensável a **remessa dos autos à Secex de Obras e Serviços de Engenharia** para fins de emissão de relatório técnico quanto aos pontos ainda não analisados.

Após, solicita pelo **retorno dos autos ao Ministério Público de Contas**, no prazo regimental, para emissão de parecer conclusivo.

É o Pedido.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 01 de abril de 2015.

(assinatura digital¹)

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador de Contas

1 Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11419/2006.